

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE VALOR – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 076/2025

Credenciamento nº: 003/2025

Objeto: Credenciamento de empresas, para o Fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos, com base na tabela BPS (banco de preços da saúde), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté -MG.

1. DOS FATOS

O presente processo administrativo trata do credenciamento de empresas para o fornecimento de medicamentos, com remuneração previamente fixada no edital, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

A presente solicitação de readequação do valor estimado do processo justifica-se em razão do aumento significativo da demanda por medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde.

O quantitativo inicialmente previsto foi elaborado com base no histórico de consumo disponível à época da elaboração do estudo técnico e da estimativa de contratação. Contudo, no decorrer da execução do processo, constatou-se crescimento na demanda pelos insumos farmacêuticos, ocasionado pelo aumento do número de atendimentos nas unidades de saúde e pela ampliação das necessidades assistenciais da população.

Tal cenário impacta diretamente o valor inicialmente estimado pela Administração, tornando necessária a readequação orçamentária para garantir a continuidade do fornecimento dos medicamentos. Ressalta-se que a interrupção ou insuficiência no abastecimento desses insumos comprometeria a prestação de serviços essenciais de saúde, afetando diretamente o atendimento à população e o regular funcionamento das unidades da rede municipal.

Dessa forma, a readequação do valor estimado mostra-se medida necessária para assegurar a continuidade do serviço público, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos, previstos na legislação vigente e aplicáveis às contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:



- Art. 74, IV – que trata do credenciamento como hipótese de inexigibilidade;
- Art. 11 – princípio do planejamento;
- Art. 124 – possibilidade de alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

A Administração deve assegurar que a remuneração seja compatível com os custos efetivos do serviço, garantindo viabilidade e continuidade da contratação.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a **alteração do valor fixado no edital de credenciamento**, de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), de modo a refletir o aumento da quantidade de insumos necessários à execução do objeto.

A alteração:

- Observa os preços de mercado;
- Preserva o equilíbrio econômico-financeiro;
- Mantém a vantajosidade para a Administração;
- Garante a continuidade e qualidade dos serviços.

Encaminhe-se para:

- Atualização do edital (ainda em andamento);
- Manifestação jurídica;
- Publicação da alteração no PNCP.

HELDER GONÇALVES RIOS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 897C-9586-0E20-AA75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 10/03/2026 10:59:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELDER GONÇALVES RIOS DE ANDRADE (CPF 113.XXX.XXX-08) em 10/03/2026 13:42:41
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/897C-9586-0E20-AA75>